



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Id:09FEE30539671COF

**TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PROCEDIMENTO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO**

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2024, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM PACIENTES DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E A EMPRESA ATENDIMENTO MÉDICO OPERACIONAL II LTDA, CNPJ Nº 27.923.771/0001-07.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, e de outro lado, a empresa **ATENDIMENTO MÉDICO OPERACIONAL II LTDA**, CNPJ Nº 27.923.771/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS E CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM PACIENTES DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência até o dia 27 de fevereiro de 2026**, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de recursos provenientes do FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES(PI), 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ATENDIMENTO MÉDICO OPERACIONAL II LTDA
CNPJ Nº 27.923.771/0001-07

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Assessor Jurídico

Id:15190EC825B71A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 488 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
52	04.122.0041.2010.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	500.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
196	12.361.0278.2017.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E I	100.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	200 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Educação 25%			
221	12.361.0278.2091.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	200 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Educação 25%			
237	12.365.0302.2090.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	70.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	200 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Educação 25%			
02	05	00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
281	15.452.0403.2040.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	30.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
285	15.452.0417.2042.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	400.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA			
422	04.122.0041.2044.0000	3.3.90.36.00	MANUT. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	30.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
442	10.301.0109.1038.0000	4.4.90.61.00	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00		
	500		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 500 00		
	300 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Saúde 15% - FUS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 488 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.247

02	12	00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA			
556	04.122.0041.2073.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUB	60.000,00		
	500		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
561	04.122.0041.2073.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUB	30.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
627	04.122.0041.2122.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE I	50.000,00		
	500		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			
629	04.122.0041.2122.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE I	30.000,00		
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	120 001		Recursos não Vinculados de Impostos			
			Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
183	12.361.0278.1091.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCO	-1.550.000,00		
	544		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00		
	999 900		Recursos de Precatórios do FUNDEF			
			PRECATÓRIOS FUNDEF			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 23 de janeiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal